



**LICITAÇÃO PRESENCIAL
BRDE 2020/163**

COMPLEMENTAÇÃO DA ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO

Aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e vinte um (19/05/2021), reuniu-se a Comissão de Seleção do presente certame para complementar a ata de análise e o julgamento da documentação referente à Licitação Presencial BRDE 2020/163, realizada no dia 30/04/2021 (especificamente quanto ao registro da análise dos documentos de habilitação).

A licitação contou com o critério de julgamento melhor combinação de técnica e preço, e cujo objeto era a contratação de Instituição de Ciência e Tecnologia (ICT) ou Aceleradora visando prestar o serviço ao BRDE para a realização do projeto do **Programa BRDE Labs 02** no Rio Grande do Sul, e sediar o projeto durante sua execução, conforme especificações constantes do Edital e Anexos.

Dessa forma, frisa-se que, de acordo com o item 7.5 do edital, o julgamento foi realizado em reunião interna e, conforme o instrumento convocatório, item 9.8, apenas 03 (três) dos 04 (quatro) membros da Comissão de Seleção atribuíram as respectivas notas para as propostas técnicas.

Registra-se, novamente, que a Comissão de Seleção norteou sua avaliação pelos objetivos do Programa BRDE Labs, em especial:

- a) A promoção da inovação e o apoio ao empreendedorismo na Região Sul, atuando junto a negócios em estágio inicial, que não são atendidos pelo Banco via instrumentos de crédito;
- b) A aproximação progressiva entre o BRDE e os ecossistemas de inovação, permitindo benefícios diretos e indiretos à atividade do Banco;
- c) Promoção e criação de plataformas de interação entre empresas maduras e nascentes;
- d) A geração de valor para clientes do BRDE, que poderão se aproximar de empresas nascentes inovadoras, possíveis fornecedoras de soluções, tendo o BRDE como um facilitador.

Destacam-se, ainda, como premissas para a análise das propostas, as seguintes diretrizes:

- a) Histórico de participação em outros programas de criação, aceleração e consultoria para startups;
- b) Experiências com startups nas verticais prioritárias;
- c) Abrangência territorial de atuação da proponente;
- d) Qualificação do profissional responsável pela gestão do programa;

- e) Qualificação da equipe da proponente dedicada ao programa;
- f) Qualificação da equipe de gestão do programa;
- g) Histórico do trabalho em conjunto da equipe;
- h) Indicação de profissionais que auxiliarão as startups nos aspectos mercadológicos e de negócios;
- i) Qualificação da rede de mentores;
- j) Parcerias estratégicas com corporações nacionais e internacionais;
- k) Relacionamento com academia, centros de inovação, ICT's incubadoras e parques tecnológicos;
- l) Rede de investidores estratégicos;
- m) Custos, representando o preço da proposta.

Como constou na ata anterior, foram analisadas todas as propostas e avaliados os documentos apresentados pelas licitantes, em observância às condições editalícias e às premissas acima dispostas, tendo-se formado a seguinte classificação:

#	Razão Social	CNPJ	Preço da Proposta	Quesitos			Nota Final	Situação
				Equipe e Experiência	Relacionamento	Custo		
				25%	25%	50%		
1	ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO	91.693.531/0001-62	R\$ 206.150,00	4,63	4,50	5,00	4,78	APROVADA
2	GP VENTURES LTDA	26.116.642/0001-44	R\$ 227.500,00	4,88	5,00	4,53	4,73	DESCLASSIFICADA
3	NEO NEGOCIOS INOVADORES CORPORATIVOS LTDA	30.141.933/0001-60	R\$ 297.747,69	4,81	5,00	3,46	4,18	APROVADA
4	SEMENTE CONSULTORIA EM NEGOCIOS E FINANÇAS LTDA	13.417.973/0001-72	R\$ 294.659,00	4,94	4,37	3,50	4,07	APROVADA
5	VENTIUR INVESTIMENTOS EM NOVOS NEGÓCIOS S/A	17.740.274/0001-10	R\$ 297.670,00	5,00	5,00	3,46	4,23	APROVADA
6	VOE SEM ASAS TREINAMENTOS E EIRELIVENTOS	26.349.956/0001-94	R\$ 447.000,00	4,38	2,50	2,31	2,87	DESCLASSIFICADA

Em tempo, a VOE SEM ASAS S/A foi DESCLASSIFICADA pela Comissão devido ao custo apresentado situar-se acima do teto estabelecido no Edital (item 12.1 alínea a).

A GP VENTURES foi DESCLASSIFICADA pela Comissão devido a apresentação de Acordo de Cooperação com o Instituto Caldeira sem validação do mesmo. Confirmado pelo próprio Instituto Caldeira em e-mail direcionado a esta Comissão. Ainda, de acordo com o Edital (item 8.9 alínea c e d, entre outros) que enseja eliminação da proposta.

Em observância ao item 9.5 do edital, registra-se na presente ata que foi realizada a análise dos documentos de habilitação (descritos nos incisos **IV a VII** do item **11.1 "b"**) de todas as licitantes classificadas na primeira fase (propostas técnicas e de preço), conforme planilha acima, declarando-se **habilitadas** todas as licitantes aprovadas na fase anterior.

Dessa forma, foi declarada vencedora a licitante **ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO**, ficando aberto o prazo recursal após a divulgação do presente resultado no site do BRDE, conforme item 13 do edital e demais subitens.



COMISSÃO DE SELEÇÃO

ALEXANDER NUNES LEITZKE

ALEXANDRE PACHECO NESS

FERNANDA LETÍCIA DE SOUZA

LEANDRO ARAUJO VIZZOTTO

ANEXO 01 – Análise e classificação individual de cada proponente.